

## LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

### DECRETOS

Em, 20 de agosto de 2020.  
DECRETO Nº 37123

Altera o Anexo Único, do Decreto Municipal nº 37009, de 10 de julho de 2020, no que diz respeito ao horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais. GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos; e Considerando a edição do Decreto Estadual nº 65.141, de 19 de agosto de 2020, alterando o Anexo III, do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020;

**DECRETA:**

Art. 1º O Anexo Único a que se refere o artigo 3º do Decreto Municipal nº 37009, de 10 de julho de 2020, fica substituído pelo Anexo Único que integra este Decreto, em consonância com o estabelecido no Decreto Estadual nº 65.141, de 19 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 37123, de 20 de agosto de 2020				
Atividades	Fase 1	Fase 2 - Laranja	Fase 3 - Amarela	Fase 4 - Verde
"Shopping center", galerias e estabelecimentos congêneres	x	Capacidade 20% limitada Horário reduzido: 4 horas seguidas em todos os dias da semana ou 6 horas seguidas em 4 dias da semana, desde que suspenso o atendimento presencial nos demais 3 dias Proibição de praças de alimentação Adoção das medidas do §12, Art. 3º do Decreto 36757/2020	Capacidade 40% limitada Horário reduzido (8 horas) Praças de alimentação (ao ar livre ou em áreas arejadas) Adoção das medidas do §12, Art. 3º do Decreto 36757/2020	Capacidade 60% limitada Adoção das medidas do §12, Art. 3º do Decreto 36757/2020
Comércio	x	Capacidade 20% limitada Horário reduzido: 4 horas seguidas em todos os dias da semana ou 6 horas seguidas em 4 dias da semana, desde que suspenso o atendimento presencial nos demais 3 dias Adoção das medidas do §12, Art. 3º do Decreto 36757/2020	Capacidade 40% limitada Horário reduzido (8 horas) Adoção das medidas do §12, Art. 3º do Decreto 36757/2020	Capacidade 60% limitada Adoção das medidas do §12, Art. 3º do Decreto 36757/2020
Serviços	x	Capacidade 20% limitada Horário reduzido: 4 horas seguidas em todos os dias da semana ou 6 horas seguidas em 4 dias da semana, desde que suspenso o atendimento presencial nos demais 3 dias Adoção das medidas do §12, Art. 3º do Decreto 36757/2020	Capacidade 40% limitada Horário reduzido (8 horas) Adoção das medidas do §12, Art. 3º do Decreto 36757/2020	Capacidade 60% limitada Adoção das medidas do §12, Art. 3º do Decreto 36757/2020
Consumo local (Bares, restaurantes e Similares)	x	x	Somente ao ar livre ou em áreas arejadas Capacidade 40% limitada Horário reduzido (8 horas): Após às 6h e antes das 17h; se classificação na fase no período anterior, de pelo menos, 14 dias consecutivos: Após as 6h e antes das 22h Adoção das medidas do §12, Art. 3º do Decreto 36757/2020	Capacidade 60% limitada Horário reduzido: Após às 6h e antes das 22h Adoção das medidas do §12, Art. 3º do Decreto 36757/2020
Salões de beleza e barbearias	x	x	Capacidade 40% limitada Horário reduzido (8 horas) Adoção das medidas do §12, Art. 3º do Decreto 36757/2020	Capacidade 60% limitada Adoção das medidas do §12, Art. 3º do Decreto 36757/2020
Academias de esporte de todas as modalidades e centros de ginástica	x	x	Capacidade 30% limitada Horário reduzido (8 horas) Agendamento prévio com hora marcada Permissão apenas de aulas e práticas individuais, mantendo-se as aulas e práticas em grupo suspensas Adoção das medidas do §12, Art. 3º do Decreto 36757/2020	Capacidade 60% limitada Adoção das medidas do §12, Art. 3º do Decreto 36757/2020
Eventos, convenções e atividades culturais	x	x	Classificação na fase no período anterior de, pelo menos, 28 dias consecutivos Capacidade 40% limitada Horário reduzido (8 horas) Obrigação de controle de acesso, hora marcada e assentos marcados Assentos e filas respeitando distanciamento mínimo Proibição de atividades com público em pé Adoção das medidas do §12, Art. 3º do Decreto 36757/2020	Classificação na fase no período anterior de, pelo menos, 28 dias consecutivos Capacidade 60% limitada Obrigação de controle de acesso e hora marcada Filas e espaços com demarcações, respeitando distanciamento mínimo Adoção das medidas do §12, Art. 3º do Decreto 36757/2020
Demais atividades que geram Aglomeração	x	x	x	x

E para constar eu, (MAURÍCIO SEGANTIN), Chefe de Gabinete do Prefeito, respondendo cumulativamente pelo Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial



#### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: [diariooficial.guarulhos.sp.gov.br](http://diariooficial.guarulhos.sp.gov.br).

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Secretaria de Governo, Departamento de Relações Administrativas, no endereço abaixo:  
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP